

O Departamento Administrativo e a "Revista do Serviço Público"

O Estado Novo brasileiro apresenta uma feição eminentemente ativista: é esse precisamente o traço que o distingue com toda a nitidez do velho Estado de inspiração liberal a que veio substituir. A Constituição de 10 de novembro, consagrando o reconhecimento do primado político do Executivo, indispensável nas condições presentes da vida social, fê-lo da maneira mais realística. A melhor prova disso fornece-a o seu art. 67, no qual se determina a instituição, junto à Presidência da República, de um Departamento, mediante o qual o primeiro magistrado da Nação possa exercer efetivamente, e em toda a sua plenitude, o comando do conjunto de órgãos que constitui o serviço público da União.

O decreto-lei n.º 579, de 30 de julho passado, que — dando cumprimento a essa determinação expressa da presente Carta Magna — organizou o Departamento Administrativo do Serviço Público, reorganizou as Comissões de Eficiência e deu outras providências, é, pois, um dos atos mais importantes do Governo Nacional no período decorrido desde o dia 10 de novembro de 1937. De sua feliz execução depende mesmo, em grande parte o completo êxito que todos os bons brasileiros desejam, por compreender o que isso significa para o futuro de sua pátria, ao empreendimento magnífico de construção de um arcabouço político duradouro que o Brasil deve ao presidente Getúlio Vargas. Si governar é administrar — o que no Brasil de hoje nos parece mais verdadeiro do que em nenhuma outra parte — é evidente que o sucesso de qualquer programa governamental se acha largamente condicionado à eficácia da ação administrativa.

Eis porque a Revista do Serviço Público, daqui em diante na qualidade de órgão do D. A. S. P., continuará, tal como vinha fazendo desde o seu aparecimento como órgão do C. F. S. P. C., a procurar, acima de tudo, a chamar a atenção dos servidores da União para a relevância imensa que possuem agora todas as questões de ordem administrativa. Aliás, conforme já temos focalizado com insistência, as questões dessa ordem abrangem atualmente quasi toda a enorme complexidade das manifestações da existência social. Dia a dia mais difícil se torna distinguir, tanto teórica como praticamente, a linha divisória entre o interesse público e o privado que, em muitos casos, se identificam inteiramente e, em outros, coincidem em larga parte.

A eficiência administrativa adquiriu, por conseguinte, no Brasil e em todo o mundo, neste período de profundas mudanças, uma significação que vai muito além da que lhe atribuem aqueles que só a consideram por um prisma a que se poderia chamar de comercial. Não é ela somente e altamente desejável por ser um meio de, eliminando gastos desnecessários, permitir que se façam cortes apreciáveis nas despesas públicas, o que é certamente muito útil, mas não constitui o aspecto predominante do problema. O que mais importa, o que lhe empresta contemporaneamente o caráter de necessidade vital para os países em geral e para o Brasil em particular, é o seu alcance sob o ponto de vista da execução de programas de governo nacionais.

Um Estado cuja maquinaria emperrada seja incapaz de trabalhar com o rendimento exigido pela gravidade e pela urgência da maioria dos negócios agora a seu cargo, converte-se no mais perigoso fator de desordem social. A eficiência administrativa interessa, portanto, grandemente toda coletividade nacional, visto ser graças a ela unicamente que o poder público fica habilitado a desenvolver uma ação segura em face das difíceis emergências que surgem tão frequente e inquietadoramente na fase histórica que estamos atravessando. Para o Brasil, a melhor garantia de que os seus atuais dirigentes se acham empenhadíssimos em tudo fazer ao seu alcance para elevar a administração nacional, dentro do menor prazo possível, a um grau de eficiência em proporção com a grandeza dos problemas inscritos em sua agenda, está no ato governamental que organizou o D. A. S. P.

.....
Considerando o papel de primeira ordem que ao D. A. S. P. está reservado na execução da política de nacionalismo construtivo, que é a do Estado Novo, julgou a direção desta Revista que seria de grande utilidade e de oportunidade indiscutível consagrar-lhe especialmente este número. Visa-se conseguir que, não somente todos aqueles que se enquadram na categoria de servidores da União, mesmo os que ocupam os cargos menos elevados, mas também todos os que, movidos por são patriotismo, acompanham atentamente as realizações do Governo Nacional — possam adquirir uma compreensão clara do que deverá ser esse novo departamento. E é de esperar que esse objetivo seja alcançado, devido principalmente à colaboração dada por alguns dos diretores do D. A. S. P., não obstante a tarefa absorvente e exaustiva a que se acham entregues.

O presidente Getúlio Vargas, nas palavras que pronunciou ao ser instalado o D. A. S. P., afirmou que este “virá completar, ao lado de outros institutos, o arcabouço político e administrativo do regime”. Por sua vez, o sr. Luiz Simões Lopes, ao receber do chefe da Nação a alta incumbência de presidir o D. A. S. P., asseverou que esse órgão do Estado Novo “atuará largamente, racionalizando o serviço público, padronizando o material e regulando sua aquisição e consumo, selecionando, aperfeiçoando e amparando os servidores do Estado, dentro de critérios gerais e uniformes”. Salientou também o sr. Simões Lopes que se estava em face de “uma primeira experiência, em larga escala, de administração controlada” em nosso país.

Nos artigos dos diretores do D. A. S. P. se encontrará seguramente exposta a maneira pela qual cada um deles encara a função cujo desempenho compete à sua respectiva Divisão. Serão definições de pontos de vista daqueles que, sob a liderança do presidente do D. A. S. P., vão pôr em prática o programa contido no art. 67 da Constituição de 10 de novembro. Na secção de Direito Administrativo, finalmente, o ilustre jurista pátrio, Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti, se ocupará da posição do D. A. S. P., sob o ângulo do direito constitucional.

A Revista do Serviço Público vai contribuir indubitavelmente para evitar que se formem juízos precipitados e opiniões errôneas ou mesmo absurdas, sobre a tarefa árdua que o D. A. S. P. deverá realizar. A maior parte das falsas interpretações a que geralmente dão margem em nosso país todas as iniciativas governamentais que implicam em ruptura com uma velha rotina ou com certas concepções de ha muito cristalizadas, desapareceria logo, com efeito, si se fizesse imediatamente um trabalho oportuno de esclarecimento. Este número especial da Revista — é licito afirmá-lo, sem temor à crítica tacanha dos eternos descontentes — pode ser incluído nessa espécie de trabalho.